



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos, no território do Município de Dois Lajeados/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos, no território do Município de Dois Lajeados/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa que possua profissional capacitado para prestar os serviços de forma eficiente.

Cabe salientar que o programa de inseminações artificiais de bovinos e suínos é um dos diversos programas previstos na Lei 1.147/2007 de 13 de abril de 2017 que é fornecido via Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dois Lajeado e busca proporcionar um melhoramento genético dos rebanhos.

Cumprir referir que as interessadas em participar do processo licitatório deverão atender a Resolução nº 1177 de 17 de outubro de 2017, na qual obriga que os estabelecimentos cuja a atividade básica ou àquela pela qual prestam serviços à terceiros peculiar a Medicina Veterinária e/ou a Zootecnia, possuem registro ou cadastro no Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (Sistema CFMV/CRMVs), das regiões onde funcionam. O *Inciso XIV* da referida Resolução, menciona que a "execução de serviços de incubatório, inseminação artificial ou comercialização de sêmen e/ou embriões e demais biotecnologias da reprodução" se enquadram nessas exigências.

A Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968, no seu Artigo 5º, Alínea "i", diz também que é de competência do médico veterinário o exercício das seguintes atividades entre elas "o ensino, a direção, o controle e a orientação de inseminação artificial". Para tanto as licitantes interessadas deverão possuir um Médico Veterinário como responsável técnico, podendo ser no seu quadro funcional, sócio ou contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos, no território do Município de Dois Lajeados/RS.

Vale ressaltar que a empresa contratada deverá executar os serviços todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriado, com veículo próprio e disponibilizar profissional devidamente capacitado para a prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Os serviços de inseminação deverão ser prestados em todo o perímetro do município, junto as propriedades rurais dos produtores do Município de Dois Lajeados/RS, conforme solicitação pelo próprio produtor, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br – E-mail: pmld@doislajeados.rs.gov.br



4.3 - Na prestação dos serviços, a licitante Contratada deverá cumprir a legislação atinente à atividade, observando as normas editadas pelas autoridades de nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes ao objeto licitado.

4.4 - O Município responsabiliza-se apenas pelo pagamento da prestação dos serviços, o custo com materiais e/ou sêmen utilizado na inseminação será de responsabilidade do produtor rural, sendo que deverá efetuar o pagamento diretamente à empresa vencedora do presente certame.

4.5 - A Contratada deverá possuir veículo próprio para deslocamento até as propriedades para a execução dos serviços.

4.6 - A Contratada deve fornecer a mão-de-obra e transporte necessário à execução dos serviços, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Dois Lajeados.

4.7 - A licitante vencedora deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatórios de serviços realizados, contendo nome completo do produtor, localidade e data.

4.8 - A contratação será realizada preferencialmente por meio de credenciamento, via edital de chamamento, conforme artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 431/2024, uma vez que o procedimento de chamamento público é um procedimento feito pela administração para executar atividades que tenham interesse público.

4.9 - Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.3 - A Contratada deverá colocar a disposição do Município, profissionais para a realização dos serviços constantes do objeto deste edital, reservando-se o Município de exigir a substituição de qualquer dos profissionais, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais da Administração.

5.4 - A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

5.5 - A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Município, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

5.6 - A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.7 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.8 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor municipal Tarso Ziglioli, Matrícula nº 101, Agente Administrativo.

6.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato o servidor municipal Sr. Edemir Cover, Matrícula nº 559, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2 - É requisito para efetuar-se o pagamento que, no prazo fixado, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à adjudicatária apresente ao Município, os relatórios relativos aos serviços realizados no período anterior (mês), com visto da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Na forma do art. 79 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 431/2024 e demais normas aplicáveis, o CREDENCIAMENTO, processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados e é a melhor opção para os serviços descritos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

O valor médio total estimado obtido através dos orçamentos para a presente contratação é de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) pelas 2.200 inseminações. O valor tem por base a pesquisa direta de preços realizada diretamente por e-mail (solicitação formal) com prestadores do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do edital correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária nº 2.000/2023, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 02 – Fundo Municipal da Agropecuária
- 2.015 – Incentivo a inseminação artificial e a piscicultura
- 3.3.90.39.05.000 – Serviços Técnicos Profissionais (Despesa 489)

Dois Lajeados, RS, 03 de junho de 2024.

Edemir Cover

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br